

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Edital, Modalidade Carta Convite

Objeto: Locação de Impressoras

Itapecerica da Serra, 03 de agosto de 2020.

CONVITE Nº 01/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12 /2020

ENTREGA DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA”

11/agosto/2020 ATÉ ÀS 10h.

É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Minuta do Contrato Administrativo

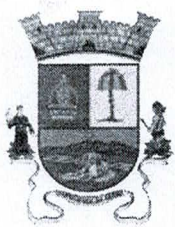
Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo V – Declaração que não Emprega Menor em condição insalubre

Anexo VI – Endereço Eletrônico

Anexo VII – Requerimento de Cadastro

Anexo VIII – Solicitação de Participação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

1 - PREÂMBULO

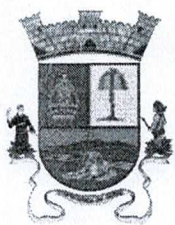
1.1. A Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, sito no Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, 147, Centro, Itapeçerica da Serra - SP, **CONVIDA** às empresas interessadas em participar do certame licitatório do tipo MENOR PREÇO, na modalidade “Convite”, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e atualizações posteriores.

1.2. Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser ENTREGUES no local e data supra indicada, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita neste Edital, até às 10:00h da data designada, sendo abertos a seguir, observado o devido processo legal.

1.3 Importante que as empresas (não convidadas), porém interessadas em participar da licitação preencham o formulário do Anexo VII e VIII e encaminhem no e-mail: licitacoes@cmis.sp.gov.br, para que sejam informados de possíveis alterações. O mesmo e-mail poderá ser utilizado para encaminhar duvidas ou impugnações ao Edital.

2 - OBJETO

2.1. É objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para locação de 20 (vinte) impressoras multifuncionais e 05 (cinco) impressoras multifuncionais jato de tinta colorida.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.2. A Contratada deverá fornecer todos os insumos dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos – (tinta e toner) com **exceção de papel.**

2.3. A Contratada deverá prestar assistência técnica, para o atendimento de uma franquia mensal compartilhada de 40.000 (quarenta mil) cópias, para as impressoras preto e branco e 10.000 (dez mil cópias) para as impressoras coloridas, conforme especificações constantes do Anexo I, pelo prazo de 12 (doze) meses, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações, nos moldes do presente Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, cadastrados no ramo de atividade econômica pertinente e compatível ao objeto desta licitação que atenderem às exigências deste Edital, convidadas ou interessadas;

3.1.1. Entende-se por convidadas àquelas notificadas pela Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra – SP, para retirar o Convite;

3.1.2. Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e hora marcada para a entrega dos envelopes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

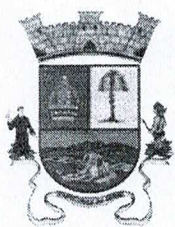
3.1.2.1. A manifestação deverá ser protocolizada na Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, sito no Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, 147, Centro, Itapeçerica da Serra – SP, horário das 9h às 16h:30min. O documento deverá conter:

- a) Razão Social da Empresa;
- b) Número do CNPJ;
- c) Nome do responsável;
- d) Endereço, telefone, e-mail da Empresa.

3.1.2.2. Os formulários para cadastramento e retirada do Edital acompanham o presente Edital.

3.2. Não será permitida a participação de empresas:

- a) - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) - Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) - Sociedade estrangeira que não funcione no país;
- d) - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Municipalidade nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- e) - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- f) - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- g) - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

h) - Não poderão também participar desta licitação, os familiares de agente público que esteja investido em cargo em comissão ou função de confiança perante o órgão promotor da licitação, conforme vedação prevista no Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010.

3.2.1 - Somente será admitida a participação de cooperativa quando implementadas as condições do art. 28, inciso IV e, quando cabíveis, os ditames dos artigos 29-31, todos da Lei n.º 8.666/93; quando o fornecimento de bens e serviços a não-associados atenda aos objetivos sociais e esteja em conformidade com a Lei n.º 5.764/91 e suas alterações, conforme também decidiu o STJ no AgRg REsp 2007/0025635-8.

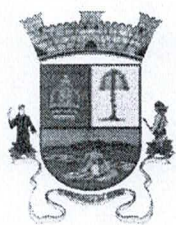
4 – DA REPRESENTAÇÃO

4.1. A empresa licitante poderá participar da reunião de abertura dos envelopes, através de representante legal, devidamente identificado e credenciado.

4.2. Tratando-se de **Representante Legal** (sócio proprietário, dirigente ou assemblado), deverá apresentar em apartado dos envelopes: instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrências de tal investidura.

4.3. Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que

Largo da Matriz N. Sra. dos Prazeres, 147 - Centro - Itapeçerica da Serra - SP - CEP 06850-730
Fone 4667-1077 - Fax 4667-1081



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

assina, do qual, constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, bem com praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.4. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto, junto com os documentos citados acima.

4.5. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, bem como fazer vistas à documentação apresentada durante a sessão.

4.6. Fica terminantemente proibido que uma única pessoa represente duas ou mais empresas, mesmo que esteja munida de procuração.

4.7. Não será necessário a duplicidade de documentação. Os documentos apresentados para representação, ficam dispensados de serem apresentados nos envelopes.

5 - REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

5.1. O “**Envelope nº 1 – Habilitação**” deve conter documentos relativos à habilitação, que deverão ser apresentados por todas as licitantes, sendo composto por:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.1. Ato constitutivo da licitante, conforme o caso: estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, devendo, ainda, apresentar as alterações contratuais que forem determinadas por eventual alteração no quadro social;

5.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.6. - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante documento com validade na data de abertura dos envelopes 01 – HABILITAÇÃO.

5.1.7. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante documento com validade na data de abertura dos envelopes 01 – HABILITAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.8. Prova de inexistência de débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal - CND (Certidão Negativa de Débitos), mediante documento com validade na data de abertura dos envelopes 01 – HABILITAÇÃO.

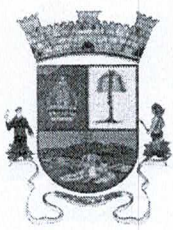
5.1.8.1 – Prova de inexistência de débitos com a Fazenda Municipal, faz se necessário somente os mobiliários.

5.1.9. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho- CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), mediante documento com validade na data de abertura dos envelopes 01 – HABILITAÇÃO.

5.1.10. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme determina a Lei 9.854/99, Anexo V.

5.1.11. “Declaração de Enquadramento de ME ou EPP”, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado e/ou Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

5.1.12. Declaração de Endereço Eletrônico conforme Anexo VI deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

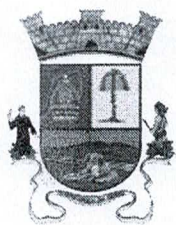
5.1.13. - As microempresas e empresas de pequeno porte, que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da retirada do Pedido de Compra e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, conforme exigido no art.43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal de que trata o artigo 29 da Lei nº 8.666/93, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.2.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, comprovando estar executando ou ter executado, satisfatoriamente, serviços semelhantes ao objeto licitado.

5.2.1.1. A exigência técnico-operacional solicitado no item 5.2.1 se limite a 50% do objeto licitado.

5.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo para as microempresas e empresas de pequeno porte de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento e que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.4. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.5. Os documentos acima referidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da comissão de licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, (ART. 32 da Lei 8.666/93), reunidos e contidos em envelope fechado, os quais deverão ficar arquivados no processo, com a seguinte menção:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 01/2020

PROCESSO ADM. Nº 12/2020

(Nome da Empresa)

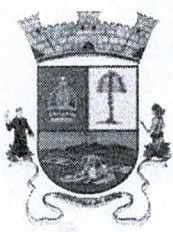
(CNPJ/MF DA EMPRESA)

Envelope 01 - HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA – SP

5.6. Após o julgamento da fase de Habilitação será procedida a abertura do Envelope 02 - PROPOSTA, das empresas habilitadas, e na mesma ocasião, devolvido o envelope PROPOSTA, devidamente fechado, aos licitantes inabilitados.

Largo da Matriz N. Sra. dos Prazeres, 147 - Centro - Itapeçerica da Serra - SP - CEP 06850-730
Fone 4667-1077 - Fax 4667-1081



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A data e hora da abertura do envelope “Proposta” será comunicada aos participantes via carta, e-mail ou fax, como também afixado comunicado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra, sito no Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, 147, Centro, Itapecerica da Serra – SP.

6.2. A proposta deverá ser apresentada em um único envelope fechado, opaco, trazendo em seu anverso o seguinte:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 01/2020

PROCESSO ADM. Nº 12/2020

(Nome da Empresa)

(CNPJ/MF DA EMPRESA)

Envelope 02 - PROPOSTA

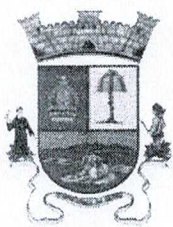
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA - SP

6.3. Internamente o envelope deverá conter:

6.3.1. A proposta propriamente dita, elaborada em papel timbrado da empresa, datilografada/digitada em uma via, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, indicando o preço total para realização do serviço objeto deste edital, contendo o endereço completo, inclusive o número do fax e e-mail se houver, devendo ser assinada e carimbada ao seu final e rubricada as demais folhas.

Conforme anexo I.

Largo da Matriz N. Sra. dos Prazeres, 147 - Centro – Itapecerica da Serra – SP – CEP 06850-730
Fone 4667-1077 - Fax 4667-1081



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

6.3.2. A empresa proponente compromete-se com todas as despesas com encargos fiscais, sociais e trabalhistas de qualquer natureza.

6.4. A apresentação do envelope proposta implica na aceitação pelo licitante, das seguintes exigências:

6.4.1. Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura do envelope proposta.

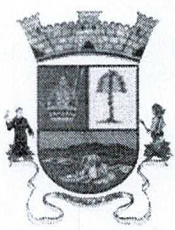
6.4.2. **Prazo de Contrato:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.4.3. Poderá ocorrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) ou a supressão parcial ou total do objeto nas mesmas condições desta Carta Convite.

6.6. O prazo de pagamento será até o dia 10 (dez) de cada mês, relativamente ao(s) produto(s) entregues no mês anterior.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos financeiros para as despesas decorrentes da presente licitação está reservada e onerará a dotação orçamentária nº. 3.3.90.40.99 – Outros Serviços de Tecnologia da Informática.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

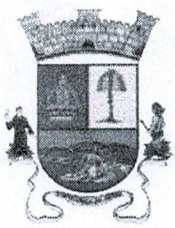
8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

8.1. O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento iniciará seus trabalhos, examinando o envelope “habilitação”, e posteriormente respeitando o prazo legal para apresentação de recurso será aberto o envelope “proposta”, os envelopes serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à sua abertura.

8.3. Após, aberto o envelope, “Proposta” serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas nesta Carta Convite, com exceção das que apresentarem erros de cálculos, quando então terão os valores corrigidos automaticamente pela Comissão permanente de Licitações.

8.4. As PROPOSTAS serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitações, bem como pelas proponentes ou seus representantes, os quais serão informados por escrito data e hora de sua abertura, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.5. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitações, devendo toda e qualquer declaração dela constar.

8.6. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, o resultado será afixado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, para conhecimento de todos os participantes.

9 – CRITÉRIOS PARA FINS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Desclassificação

9.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem às exigências previstas no Art. 44 da Lei nº 8.666/93 e as condições estabelecidas nesta Carta Convite;

b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.

b.1.) considera-se preços inexequíveis os preços que não atingirem o valor mínimo estabelecido no parágrafo 1º do Art. 48 da Lei nº 8.666/93.

b.2.) considera-se preços excessivos os valores acima de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação.

9.1.2. Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

9.2. Classificação

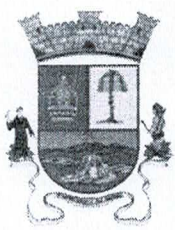
9.2.1. As Propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão de Licitação, que fará a classificação, levando-se em conta exclusivamente o **menor preço total**.

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.
- b) No caso de empate, será realizado sorteio em sessão pública, que será comunicado aos licitantes, por carta, fax ou e-mail com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.
- c) Após, a Comissão divulgará o resultado do julgamento através do Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, tendo os licitantes o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos.

10 - DOS RECURSOS

10.2 - Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos eficácia suspensiva.

10.2.1. - O prazo para interposição de recursos relativos às decisões da Comissão de Licitação, referente ao julgamento da habilitação da



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

proposta, será de 02 (dois) dias úteis após a publicação da Ata, que será considerada o documento público de intimação da decisão objeto.

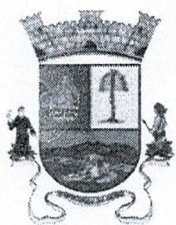
10.2.2. - Havendo interposição tempestiva de um dos recursos previstos na Cláusula 10.2, os demais licitantes serão comunicados para, querendo apresentem contrarrazões no prazo 02 (dois) dias úteis.

10.2.3. - Os recursos da Cláusula 10.2 deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra – SP, das 8:00h às 17:00h dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação Dr. Manoel Bomfim do Carmo Neto.

10.2.4. A Comissão de Licitações poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, caso contrário, nesse mesmo prazo, encaminhar suas razões e os recursos à Assessoria Jurídica da instituição, que devidamente informada fará sua apreciação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Recebida a manifestação da Assessoria Jurídica pela Comissão de Licitação, essa no prazo de 02 (dois) dias uteis expedirá sua decisão.

10.2.5 - Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentadas fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 10.2.3.

10.3 - Os prazos previstos nas Cláusulas 10.2.4 poderão ser prorrogados a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

10.4. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital de Licitação para o Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data agendada para abertura dos documentos de habilitação e da proposta.

11 - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

11.1. O Adjudicatário deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Diretoria Financeira.

11.2. Nos termos do parágrafo 2º, do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o Termo de Contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a Licitação independentemente da cominação do art. 81 Legislação citada.

12 - DAS PENALIDADES

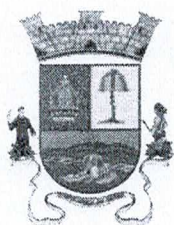
12.1. Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

12.2. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil,

Largo da Matriz N. Sra. dos Prazeres, 147 - Centro - Itapeçerica da Serra - SP - CEP 06850-730

Fone 4667-1077 - Fax 4667-1081

28/11/2011



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

13- DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão contratual ocorrerá na forma e condições estabelecidas no Capítulo III, seção V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

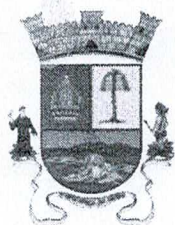
14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Além das disposições expressas deste Convite, as Propostas sujeitam-se às Legislações vigentes.

14.2. Integram o presente Convite os Anexos I (Termo de Referência) - II (Modelo de Proposta de Preços), III (Minuta de Contrato), IV (Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), V Declaração que não emprega menores em condições insalubre, VI Endereço Eletrônico, VII – Requerimento para Cadastramento, VIII – Solicitação para participação em Licitação.

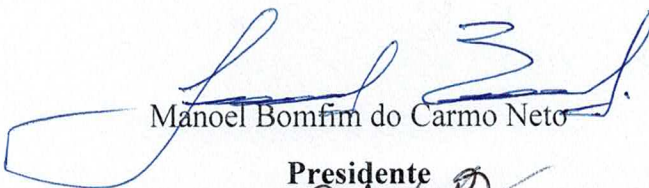
14.3. O Convite será afixado para consulta e conhecimento de todos no quadro de avisos da Câmara Municipal de Itapepecerica da Serra e no site.

14.4. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento da presente Carta Convite por parte dos licitantes, deverão ser feitos por escrito, e protocolados no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Itapepecerica da Serra.

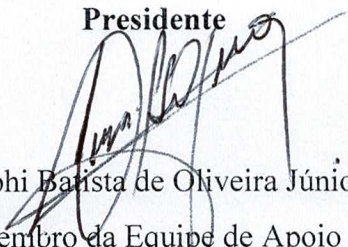


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Itapeçerica da Serra, 03 de agosto de 2020.

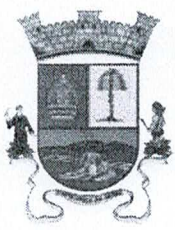

Manoel Bomfim do Carmo Neto

Presidente


Zulphi Batista de Oliveira Júnior
Membro da Equipe de Apoio

Tatiane Luci Cremm
Membro da Equipe de Apoio

Elaine Cristina Moreira Moura
Membro da Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE Nº 01/2020

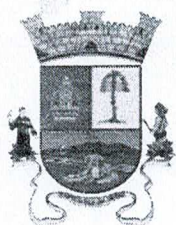
PROCESSO Nº 12/2020

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

Multifuncional laser monocromática, sem suporte de fax, com os seguintes recursos mínimos:

- Método de Impressão Laser Eletrofotográfico.
- Display LCD (tipo/tamanho) Display LCD monocromático de 5 linhas/22 caracteres.
- Tamanho do Papel (máximo) Até 21,6 x 35,6 cm (tamanho ofício).
- Velocidade de Impressão (máxima) Até 40 ppm (tamanho carta).
- Resolução de Impressão (máxima) Até 1200 x 1200 dpi.
- Emuladores PCL6, BR-Script3*, IBM Proprinter, Epson FX.
- Memória (padrão/máxima) 128 MB/384 MB.
- Capacidade de Impressão Duplex.
- Capacidade de Entrada de Papel (máxima) Bandeja com capacidade para 250 folhas.
- Bandeja multiuso com capacidade para 50 folhas.
- Capacidade de Entrada Opcional (máxima) Bandeja com capacidade para 500 folhas.
- Capacidade de Saída (máxima) 150 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima).
- Alimentador automático de Documentos (ADF) Até 50 páginas.
- Interfaces Padrão Ethernet e USB 2.0 de Alta Velocidade.
- Interface USB Frontal / PictBridge Sim/Não.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

- Velocidade de Cópia (máxima) Até 40 cpm (tamanho carta)
- Capacidade de Cópia Duplex.
- Recursos de segurança avançados, incluindo: Impressão segurança, cota de impressão, bloqueio de Funções, enterprise security (802.1x), etc.
- Resolução de Cópia (máxima) 1200 x 600 dpi.
- Redução/Ampliação de Cópia De 25% a 400%, em incrementos de 1%.
- Opções de Cópia Cópias Ordenadas, N em 1, Múltiplas (até 99).
- Tipo do Scanner Mesa Plana Colorida (Vidro) com Alimentador automático de Documentos (ADF).
- Tamanho do Vidro do Scanner Até 21,6 x 35,6 cm (tamanho ofício).
- Capacidade de Digitalização Duplex.
- Resolução do Scanner (máxima) Óptica: Até 1200 x 1200 dpi.
- Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi.

Especificações impressora multifuncional colorida

Impressão Wireless

Tipos de Mídia - Bandeja de Papel Comum, Jato de tinta, Brilhante

Resolução da Cópia (máxima em dpi) Digitalização: Máx. 1.200 x 1.200 dpi

Impressão Colorida Sim

Sistemas Operacionais:

Windows /Mac OS

Windows: XP / XP x64 / Vista /7 / 8 /

8.1/ 10 Mac: OS X v10.7.5 / v10.8.x /

v10.9.x

Funções Principais Impressão / Digitalização / Cópia

Cópia Duplex (Frente e Verso) Não

Tecnologia de Impressão Jato de tinta colorido

Largo da Matriz N. Sra. dos Prazeres, 147 - Centro - Itapeçerica da Serra - SP - CEP 06850-730
Fone 4667-1077 - Fax 4667-1081



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Memória Padrão 64 MB

Memória Opcional Não

Tipos de Suprimentos Refil de tinta

Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm) Até 27 ppm (preto)

Velocidade Máx. de Impressão em Cores

(ppm)

Até 10 ppm (colorido)

Resolução da Impressão (máxima em dpi) Impressão: Máx. 6.000 x 1.200 dpi

Impressão sem Margens Sim

Capacidade da Bandeja de Papel Até 100 folhas

Bandeja Multiuso Não

Capacidade de Impressão Duplex (Frente e

Verso)

Não

Interfaces Padrão USB 2.0 de Alta velocidade, Wireless

Interface de Rede Embutida Sim

Função de Impressão Segura Não

Ciclo de Trabalho Mensal Máx. 2500 páginas

Volume Máximo de Ciclo Mensal Até 2500 páginas

Volume de Impressão Mensal Recomendado Até 1000 páginas

Cópia de Identidade (ID Card) Sim

Cópia em Cores/PB Sim

Cópia sem uso do PC Sim

Capacidade Máx. do Alimentador Automático

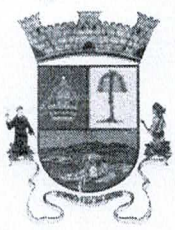
de Documentos (ADF)

Até 20 folhas

Ampliação / Redução 25% - 400% em incrementos de 1%

Agrupamento de Cópias (2 em 1) Sim

Largo da Matriz N. Sra. dos Prazeres, 147 - Centro - Itapeçerica da Serra - SP - CEP 06850-730
Fone 4667-1077 - Fax 4667-1081



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Função Pôster Sim

Tamanho do Vidro de Exposição Ofício

Cópia Duplex (Frente e Verso) Não

Cópias de ID (Documentos de Identidade) Sim

Tipo de Scanner Mesa

Resolução de Digitalização Interpolada (dpi) Até 19.200 x 19.200 dpi

Resolução de Digitalização Óptica (dpi) Até 1.200 x 2.400 dpi

Função Digitalização para Imagem, E-mail, Arquivo

Tipos de Papel Comum, Jato de tinta, Brilhante

Tamanhos do Papel

A3, Carta, Ofício, Executivo, A5, A6,

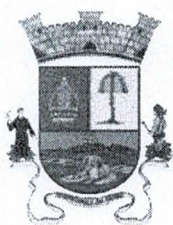
Foto (102 x 152mm), Ficha (127 x

203mm), Foto-2L (127 x 178mm),

Envelope C5, Foto-2L (127 x

178mm), Envelope C5,

Suprimento magenta, preto, ciano e amarelo



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE Nº 01/2020

PROCESSO Nº 12/2020

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento dos itens constantes da tabela abaixo, de conformidade com as regras estabelecidas no presente Edital:

Item	Descrição	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal (20 x valor unitário)	Valor Total Anual (12 x valor mensal)
01	20(vinte) multifuncional laser monocromática			
Item	Descrição	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal (05 x valor unitário)	Valor Total Anual (12 x valor mensal)
02	05 Impressoras multifuncionais Coloridas			

Total dos itens Anual (valor total anual item 01 + valor total anual item 02 = R\$...... (valor por extenso).

Será o vencedor do certame o licitante que oferecer o menor valor total anual (valor total anual item 01 + valor total anual item 02).

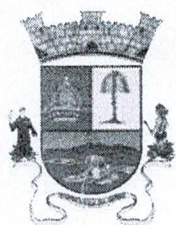
I – O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura do envelope nº 2 (Proposta).

II – Declaramos que os valores são irreeajustáveis pelo período inicial de 12 (doze) meses, e nele estão incluídos:

1.Os tributos e encargos sociais incidentes;

2.As despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;

Largo da Matriz N. Sra. dos Prazeres, 147 - Centro – Itapepecerica da Serra – SP – CEP 06850-730
Fone 4667-1077 - Fax 4667-1081



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

3. Valores com frete para entrega dos produtos

III – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital do Convite nº 01/2020 – Processo Adm. nº 12/2020** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

CNPJ:

_____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: _____

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Carimbo e assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE Nº 01/2020

PROCESSO Nº 12/2020

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

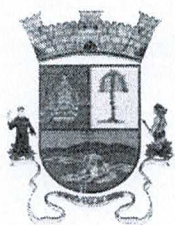
LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra - SP, com endereço no Largo da Matriz N. Sra. dos Prazeres, 147 - Centro – Itapeçerica da Serra – SP – CEP 06850-730, inscrita no CNPJ sob o nº 03.649.482/0001-01, representada por seu Presidente o Vereador Marcio Roberto Pinto da Silva, brasileiro – casado – portador da cédula de identidade RG. nº 18.297.897-7, SSP/SP – inscrito no CPF/MF sob o nº 145.047.288-50 – residente e domiciliado na Rua Archibaldo Costa, 105 – Bairro Parque Paraíso – Município de Itapeçerica da Serra – SP – CEP 06850-278.

CONTRATADA: Razão Social da Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, qualificação, xxxxxxxxxxxx.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e acertado o presente, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – O presente instrumento foi antecedido pelo Processo Administrativo nº xx/2020 – Convite nº xx/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

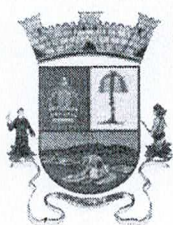
Cláusula Segunda – A **CONTRATANTE**, valer-se-á do regime jurídico administrativo para a execução do presente contrato, constantes de Cláusulas Exorbitantes, de acordo com a legislação vigente, especialmente a Lei 8666/1993 e suas alterações.

Cláusula Terceira – Constitui o objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para locação de 20 (vinte) impressoras multifuncionais e 05 (cinco) impressoras multifuncionais jato de tinta colorida.

Parágrafo Primeiro - A Contratada deverá fornecer todos os insumos dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos – (tinta e toner) com exceção de papel.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá prestar assistência técnica, para o atendimento de uma franquia mensal compartilhada de 40.000 (quarenta mil) cópias, para as impressoras preto e branco e 10.000 (dez mil cópias) para as impressoras multifuncionais coloridas, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital que precedeu este instrumento.

Parágrafo Terceiro – Caso algum equipamento apresente defeito durante o seu funcionamento, a Contratada deverá providenciar o reparo da máquina num prazo máximo de até 8 (oito) horas úteis após o chamado. Se o equipamento precisar ser removido para realização do reparo nas instalações da Contratada, outro equipamento deverá ser colocado em seu lugar num prazo máximo de até 24 (vinte e quatro horas) após essa constatação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

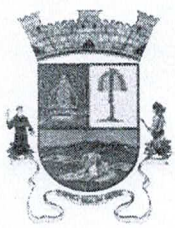
Cláusula Quarta – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na proporção de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante termo de aditamento, com base no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações.

Cláusula Quinta – As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão sempre feitas por escrito.

Cláusula Sexta – A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade técnica dos serviços realizados, substituindo às suas expensas exclusivas, no todo ou parte, os equipamentos objeto deste contrato em que se verifiquem defeitos (aparente ou oculto) ou incorreções resultantes de não observância de especificações.

Cláusula Sétima – Caso a **CONTRATANTE** venha a ser instada a honrar qualquer pagamento, seja de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou civil, é de responsabilidade da **CONTRATADA** restituir à **CONTRATANTE** todas as despesas e gastos havidos com a defesa, em Juízo ou fora dele, inclusive honorários advocatícios e eventual indenização que poderá ser paga à pessoa reclamante.

Cláusula Oitava – O preço global deste contrato é de R\$ XX,XX (xxxxx reais), conforme consta da proposta apresentada pela **CONTRATADA** no respectivo processo, Sendo:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

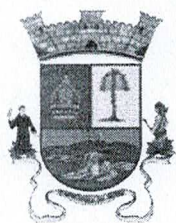
1. Impressora Multifuncional Laser Monocromática – Valor Mensal = R\$ xxx,xx (xxx reais) cada uma. Total de 20 (vinte) unidades. Franquia mensal compartilhada de 40.000 (quarenta mil) cópias.
2. Impressora Multifuncional Colorida – Valor Unitário Mensal = R\$ xxx,xx (xxxxx reais). Total de 05 (cinco) unidades. Franquia mensal compartilhada de 10.000 (dez mil) cópias.

Parágrafo Primeiro – Caso o número de cópias ultrapasse o limite da franquia, será pago um adicional por cópia, de:

1. Impressora Multifuncional monocromática (valor global (item 1 desta cláusula) divididos por 40.000 cópias) = R\$ x,xx (xxxxxxx) por cópia;
2. Impressora Multifuncional colorida, jato de tinta (valor global (item 1 desta cláusula) divididos por 10.000 cópias) = R\$ x,xx (xxxxxxx) por cópia.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão mensais, até o dia 10 (dez) de cada mês, relativamente aos serviços prestados no mês anterior.

Cláusula Nona – O preço estabelecido é fixo e não sofrerá qualquer reajuste; porém, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE**, para a justa remuneração do fornecimento e objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá a **CONTRATANTE** rever e alterar o valor contratual, mediante requerimento escrito da **CONTRATADA**, contendo justificativa circunstanciada e comprovada com documentos idôneos.

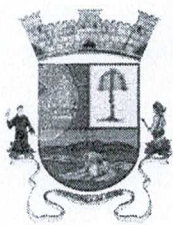
Cláusula Décima – Se a **CONTRATANTE** vier a atrasar o pagamento dos valores apresentados nas respectivas faturas, sobre o valor a ser recebido pela **CONTRATADA** incidirá correção monetária, pelo índice do IPCA divulgado pelo IBGE, mais multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da(s) fatura(s) em atraso.

Cláusula Décima Primeira – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) Meses, a contar de sua assinatura; havendo necessidade pública, devidamente justificada, poderá ter seu prazo prorrogado nos termos previstos na lei de licitações, tudo mediante instrumento de aditamento.

Cláusula Décima Segunda – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da unidade orçamentária: 3.3.90.40.00–99, outros serviços tecnologia da Informática.

Cláusula Décima Terceira – É dever da **CONTRATANTE**, acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Quarta – A **CONTRATADA** deve assumir todos e quaisquer ônus referentes a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

comerciais, e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato.

Cláusula Décima Quinta – A **CONTRATADA** deve assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

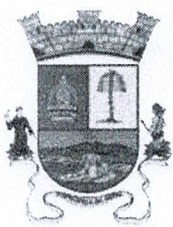
Cláusula Décima Sexta – Na infringência ao disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, se obedecerá às sanções abaixo relacionadas.

1. O atraso injustificado na execução do objeto a **CONTRATADA**, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 86 da Lei 8666/93, sujeitará à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a. – atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e;
- b. – atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) ao dia.

Cláusula Décima Sétima – Pela Inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

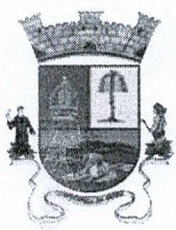
d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no inc. IV do art. 87 da Lei Federal 8666/93.

Cláusula Décima Oitava – A rescisão contratual poderá ocorrer:

- a. por determinação unilateral da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei de Licitações e Contratos;
- b. amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, desde que demonstrada conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c. por inexecução do contrato, com as consequências previstas em Lei e neste contrato;
- d. nos casos expressos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, o presente Contrato ficará automaticamente rescindido, reconhecidos os direitos da Administração, no caso de rescisão administrativa, na forma do art. 77 do mesmo Estatuto Licitatório.

Cláusula Décima Nona – As partes deverão obedecer, além das cláusulas e condições pactuadas neste contrato, as regras definidas no instrumento convocatório.

Cláusula Vigésima – O presente contrato, além de suas cláusulas, será também regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 no caso de Pregão e, nos casos omissos, pelo Direito Geral, inclusive o Código Civil Brasileiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula Vigésima Primeira – A empresa **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

Cláusula Vigésima Segunda – Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento, ou em exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia e não afetará o direito das partes de exercê-los a qualquer tempo.

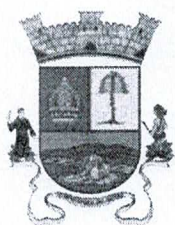
Cláusula Vigésima Terceira – Fica eleito o foro da Comarca de Itapeçerica da Serra - SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, que não poderá ser objeto de transferência ou subcontratação.

E, por estarem de acordo com a presente avença, assinam-na em três vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, contendo rubrica das partes em todas as folhas.

Itapeçerica da Serra, xx de xxxxxxxx de xxxx.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
MÁRCIO ROBERTO PINTO DA SILVA - Presidente

Testemunhas:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEQUERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

CARTA CONVITE Nº 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2020
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

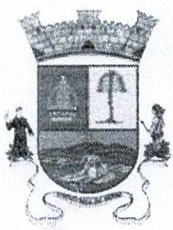
Câmara Municipal de Itapequerica da Serra

Ref: Carta Convite nº/2020.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e no Convite nº /2020, realizado pela Câmara Municipal de Itapequerica da Serra - SP.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

**CARTA CONVITE Nº 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2020**

**ANEXO V
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO:

Empresa: _____

CNPJ: _____

Signatário: _____

CPF: _____

Assinatura Signatário

Localidade, ____ de ____ de 20__



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO VI

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA – SP

CARTA CONVITE Nº 01/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2020

DECLARAÇÃO – ENDEREÇO ELETRÔNICO

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa,....., CNPJ nº..... possui os seguintes e-mails: e-mail da Empresa:, e-mail pessoal do responsável (administrador):, onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e consequente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente a Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra - SP o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Câmara ao endereço acima, caso não informemos formalmente a sua eventual alteração.

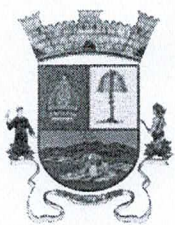
..... de de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

CARTA CONVITE Nº 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2020
REQUERIMENTO INSCRIÇÃO CADASTRAL

Empresa: _____

(Nome fantasia)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Estado: _____

CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____

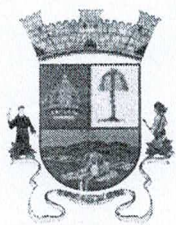
E-mail: _____

Nome do Representante: _____

A empresa acima qualificada, requer sua inscrição no cadastro da Câmara de Itapeçerica da Serra – SP, para efeito de participação em licitações.

Assinatura: _____ Data: ____/____/2020

Carimbo:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

CARTA CONVITE Nº 01/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2020

Objeto: Locação de Impressoras

Declaro que pretendo participar da Licitação na Modalidade Convite.

Declaro também que Retirei o Edital da Carta Convite 01/2020 da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra.

Empresa: _____
(Nome fantasia)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Assinatura: _____ Data: ____/____/2020

Carimbo: